



REGULAMENTO DA ESTRUTURA ORGÂNICA DA JUNTA DE FREGUESIA DO PARQUE DAS NAÇÕES

Aprovado em reunião de Junta de *12/04/2016*

Aprovado em reunião de Assembleia de Freguesia de *21/04/2016*

O Presidente da Junta de Freguesia

José Moreño
(José Moreño)

O Presidente da Assembleia de Freguesia

João António Rodrigues da Silva
(João António Rodrigues da Silva)

Junta de Freguesia Parque das Nações

Sede: Alameda dos Oceanos, nº 83 | 1990-212 Lisboa | Telf.: +351 21 031 17 00-01 | atendimento@jf-parquedasnacoes.pt | NIF: 510 878 393
www.jf.parquedasnacoes.pt



JUNTA DE FREGUESIA
DO PARQUE DAS NAÇÕES

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Criação da orgânica dos serviços

1 - É competência da Junta de Freguesia do Parque das Nações a criação da sua orgânica a qual se estrutura por unidades e subunidades orgânicas, fixando as suas competências e funções em conformidade com as atribuições conferidas por lei à Freguesia.

2 - A estrutura orgânica interna da Junta de Freguesia compreende as suas competências e funções sendo dotada do mapa de pessoal apto ao seu exercício tendo em vista a prossecução dos interesses de vizinhança da área territorial do Parque das Nações.

Artigo 2.º

Estrutura organizacional

A Junta adota uma estrutura organizacional hierarquizada assente nos seguintes critérios:

- a) Unidades orgânicas que comportam dirigentes intermédios de 2.º grau e técnicos superiores no número exigido legalmente, nos termos do n.º 2, do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro;
- b) Subunidades orgânicas que enquadrarão os demais trabalhadores em funções públicas pertencentes ao mapa de pessoal da Junta.
- c) Gabinetes de apoio ao executivo.

Artigo 3.º

Orgânica

A orgânica da Junta de Freguesia é composta por duas unidades orgânicas, seis subunidades orgânicas e oito gabinetes.





JUNTA DE FREGUESIA
DO PARQUE DAS NAÇÕES

Capítulo II

Unidades Orgânicas

Artigo 4.º

Definição

São unidades orgânicas da Junta de Freguesia a Unidade Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos e a Unidade do Ambiente e Gestão Urbana.

Artigo 5.º

Competências

São competências das Unidades Orgânicas:

- a) A Unidade Orgânica Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos tem por competências a gestão e coordenação dos serviços administrativos, a gestão dos serviços financeiros que compreende a adoção dos procedimentos de determinação e arrecadação da receita e o pagamento da despesa, nos termos da Norma de Controlo Interno, proceder à elaboração do inventário patrimonial da Freguesia e proceder à gestão dos recursos humanos;
- b) Compete à Unidade Orgânica do Ambiente e Gestão Urbana dirigir os serviços responsáveis pela gestão do ambiente e o licenciamento e demais gestão do território nas vertentes do licenciamento, da limpeza urbana e da logística.

Artigo 6.º

Pessoal dirigente

As Unidades Orgânicas referidas no artigo anterior são dirigidas cada uma por um dirigente intermédio do 2.º grau em regime de comissão de serviço nos termos legais em vigor





JUNTA DE FREGUESIA
DO PARQUE DAS NAÇÕES

Capítulo III

Subunidades Orgânicas

Secção I

Definição e competências das subunidades

Artigo 7.º

Definição

São as seguintes as subunidades orgânicas:

- a) Atendimento, Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
- b) Financeira e Patrimonial;
- c) Cultura, Juventude e Associativismo;
- d) Desporto;
- e) Educação;
- f) Saúde e Ação Social.

Artigo 8.º

Funções da subunidade de atendimento, gestão administrativa e recursos humanos

Sob a direção do dirigente da Unidade administrativa, financeira e de recursos humanos são funções desta subunidade:

- 1 – Realizar o atendimento público aos cidadãos de forma urbana e cordata encaminhando as suas pretensões, os pedidos e requerimentos apresentados e disponibilizando a informação necessária;
- 2 – Realizar a gestão dos recursos humanos e a sua dotação previsional, controlar o absentismo, proceder à liquidação dos valores mensais a pagar no vencimento de cada trabalhador e proceder aos descontos devidos.
- 3 – Encaminhar para as entidades públicas ou particulares recipiendas os valores descontados.
- 4 – Promover o respeito pelas normas relativas à saúde e segurança no trabalho.





JUNTA DE FREGUESIA
DO PARQUE DAS NAÇÕES

- 5 – Gerir as relações com entidades externas, nomeadamente propor a celebração de parcerias no âmbito da inserção e formação profissional.
- 6 – Elaborar e assegurar o programa de formação anual dos trabalhadores da autarquia.
- 7 – Assegurar os procedimentos administrativos no âmbito do recrutamento e seleção de pessoal.
- 8 – Elaborar o registo individual de cada trabalhador, bem como a sua atualização.
- 9 – Assegurar a presença dos trabalhadores nos procedimentos da medicina no trabalho.
- 10 – Desenvolver todas as ações de aplicação do SIADAP 2 e 3.
- 11 – Apoiar administrativamente os processos disciplinares ou outros inquéritos que possam ter lugar.

Artigo 9.º

Funções da subunidade de Financeira e Patrimonial

Sob a direção do dirigente da Unidade administrativa, financeira e de recursos humanos são funções desta subunidade:

- 1 – Assegurar a escrituração da contabilidade da Junta.
- 2 – Elaborar o projeto de orçamento anual, as suas revisões e alterações.
- 3 – Elaborar os documentos de prestação de contas e enviá-los ao Tribunal de Contas.
- 4 – Acompanhar a execução do orçamento aprovado para cada ano económico e elaborar os mapas mensais de controlo orçamental da despesa e da Receita.
- 5 – Verificar a exatidão da arrecadação da receita e verificar e visar as faturas geradoras de despesa.



JUNTA DE FREGUESIA
DO PARQUE DAS NAÇÕES

- 6 – Elaborar o orçamento de tesouraria.
- 7 – Realizar e proceder aos pagamentos de acordo com a listagem de pagamentos.
- 8 – Realizar reconciliações bancárias.
- 9 – Efetuar as demais funções que lhe estejam cometidas pela natureza do seu objeto e pela Norma de Controlo Interno.

Artigo 10.º

Funções da Subunidade de Cultura, Juventude e Associativismo

São funções desta subunidade:

- 1 – Promover e, ou, apoiar atividades e eventos de natureza cultural, desportiva e juvenil.
- 2 – Garantir o funcionamento da Biblioteca David Mourão Ferreira e assegurar todas as demais realizações no âmbito daquele equipamento cultural.
- 3- Apoiar a realização de eventos culturais que tenham lugar na área territorial da freguesia.
- 3 – Apoiar os clubes, agremiações, associações de juventude, de natureza cultural e desportiva sediadas na Freguesia ou outras que nela pretendam desenvolver atividades.
- 4 – Realizar as ações necessárias à aplicação do Regulamento de Apoio ao Associativismo aprovado em Assembleia de Freguesia.

Artigo 11.º

Funções da subunidade do desporto

- 1- Promover e, ou, apoiar atividades e eventos de natureza desportiva.
- 2- Assegurar o funcionamento da Piscina do Oriente, sob gestão da Junta de Freguesia e a promoção de outros eventos desenvolvidos naquele equipamento.





JUNTA DE FREGUESIA
DO PARQUE DAS NAÇÕES

- 3- Apoiar a realização de provas desportivas que tenham lugar na área territorial da freguesia.
- 4- Cobrar a receita gerada pela Piscina do Oriente nos termos da Norma de Controlo Interno.

Artigo 12.º

Funções da subunidade de educação

São funções desta subunidade:

- 1 - Assegurar o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio às Famílias/ Componente de Apoio à Família.
- 2 - Assegurar a implementação do Programa CAF em férias.
- 3 - Assegurar o cumprimento do programa "Há Férias no Parque".
- 4 - Promover a recolha dos fundos gerados pela cobrança das taxas referentes aos serviços referidos supra, nos termos da Norma de Controlo Interno.
- 5 - Assegurar as demais ações que lhe sejam cometidas pela sua natureza.
- 6 - Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches e jardins-de-infância.
- 7 - Conservação, limpeza e reparação de escolas do ensino básico e pré escolar.

Artigo 13.º

Funções da subunidade de Saúde e Ação Social

São funções desta subunidade:

- 1 - Garantir o funcionamento do Centro de Dia da Terceira Idade sito na Quinta das Laranjeiras.





JUNTA DE FREGUESIA
DO PARQUE DAS NAÇÕES

- 2- Garantir o funcionamento do Centro de Enfermagem, da loja solidária, do gabinete de enfermagem e de psicologia e do transporte solidário.
- 3 – Proceder à elegibilidade dos apoios concedidos através do Fundo Social da freguesia, instruir os processos e submetê-los a reunião de Junta.
- 4 – Garantir o funcionamento do Gabinete de Apoio ao empreendedorismo.
- 5 – Garantir o funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional.
- 6 – Apoiar o funcionamento do CPCJ.
- 7 - Assegurar o desenvolvimento de políticas globais integradas de apoio e inserção social, desenvolvidas pela Junta ou por esta em conjugação com outras entidades públicas ou privadas.

Capítulo IV

Gabinetes – organização e funções

Art.º 14.º

Gabinetes

- 1 - Os gabinetes da Junta de freguesia têm funções de assessoria ao Presidente e aos membros da junta.
- 2 – Os gabinetes podem ser constituídos por trabalhadores em funções públicas, ou quaisquer outro tipo de colaboradores desde que vinculados por qualquer das modalidades contratuais previstas no Código de Trabalho em Funções Públicas.
- 3 – Os gabinetes têm responsáveis pela sua coordenação que podem ser nomeados e destituídos livremente dessas funções pelos membros do executivo de que dependem.





JUNTA DE FREGUESIA
DO PARQUE DAS NAÇÕES

Artigo 15.º

Definição

São os seguintes os gabinetes da Junta de Freguesia:

- a) Gabinete de apoio ao executivo;
- b) Gabinete de apoio jurídico;
- c) Gabinete de proteção civil;
- d) Gabinete de turismo;
- e) Gabinete de eventos;
- f) Gabinete de mobilidade e segurança;
- g) Gabinete de comunicação e imagem;
- h) Gabinete de sistemas de informação.

Capítulo V

Disposições finais

Artigo 16.º

Alterações à estrutura e às funções

- 1 - As funções dos serviços podem ser objeto de alteração por deliberação da junta a ser ratificada à Assembleia de Freguesia.
- 2 - A junta de freguesia, por urgência de serviço pode deliberar a criação, extinção ou alteração à orgânica existente submetendo-a posteriormente à apreciação da Assembleia de Freguesia.

Artigo 17.º

Norma de Controlo Interno

Para além das competências e as funções definidas no presente Regulamento os serviços da autarquia estão ainda vinculados ao estabelecido na Norma de Controlo Interna da Junta de Freguesia do Parque das Nações.

Artigo 18.º

Organograma

O organograma da Junta de freguesia do Parque das Nações é o que está em anexo ao presente regulamento.





JUNTA DE FREGUESIA
DO PARQUE DAS NAÇÕES

Artigo 19.º

Mapa de pessoal

O mapa de pessoal da Junta de Freguesia foi elaborado em observância ao estipulado no presente regulamento.

Artigo 20.º

Omissões e lacunas

As omissões e lacunas do presente ordenamento serão preenchidas de acordo com as normas gerais de direito socorrendo-se o intérprete, em primeira linha, do consagrado no regime contido no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Artigo 21.º

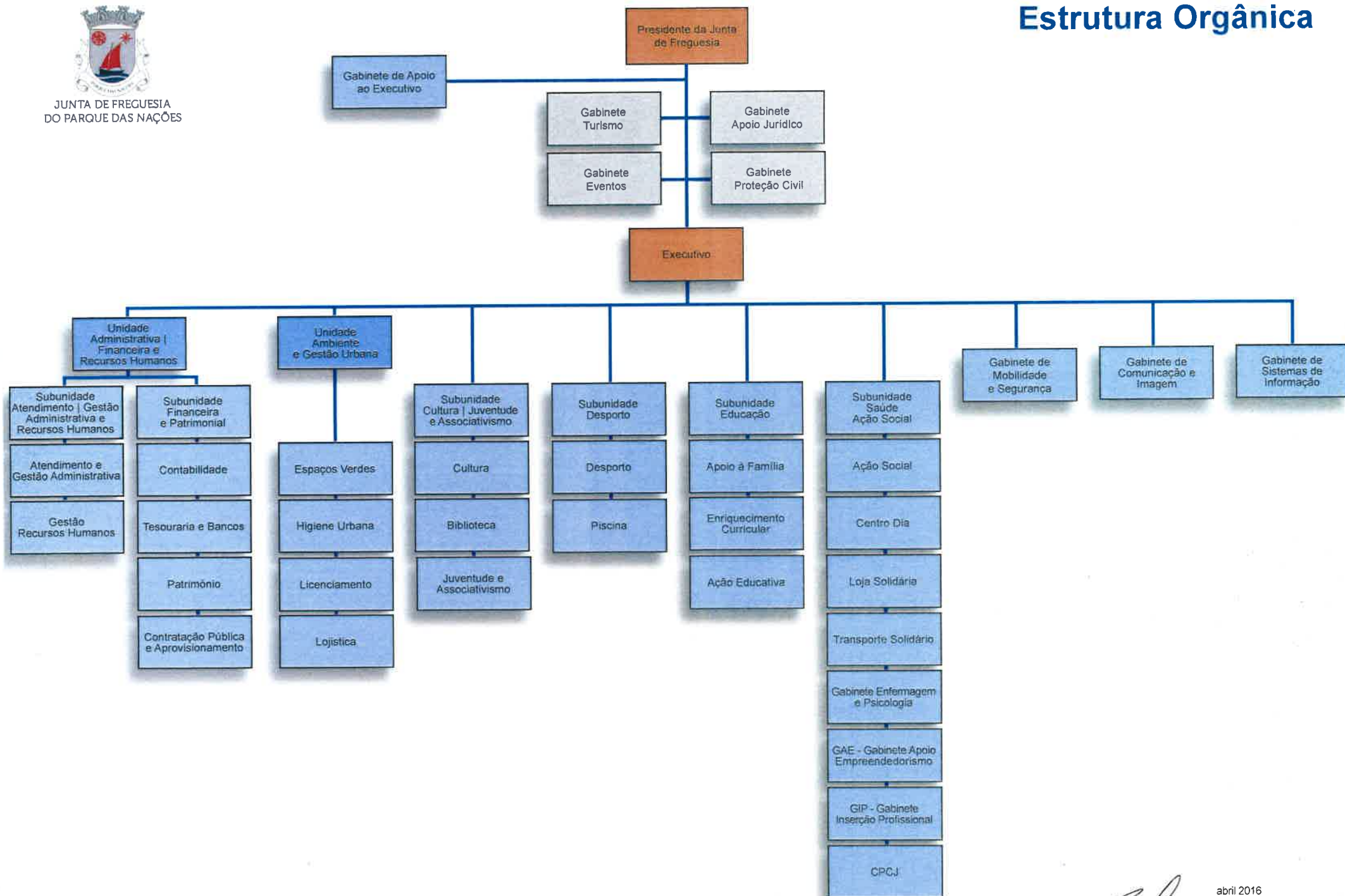
O presente regulamento entra em vigor no dia imediato à sua aprovação pela Assembleia de freguesia.





JUNTA DE FREGUESIA
DO PARQUE DAS NAÇÕES

Estrutura Orgânica



[Handwritten signatures]

abril 2016